

DIRETRIZES

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA MARIA/RS



Realização





A Conferência da responsabilidade solidária

A solidariedade e o fecho de abóbada do sistema de princípios éticos, pois complementa e aperfeiçoa a liberdade, a igualdade e a segurança. Enquanto a liberdade e a igualdade põem as pessoas umas diante das outras, a solidariedade as reúne, todas, no seio de uma mesma comunidade.

A administração do interesse público requer a compreensão do poder enquanto capacidade e responsabilidade. Qual o limite entre o poder enquanto capacidade e o poder enquanto responsabilidade. O questionamento sobre a responsabilidade do governo guia-se pela compreensão da ideia de controle e regulação. Um governo responsável deve criar mecanismos de controle por parte dos cidadãos, deve orientar-se pelas reais necessidades do interesse público, deve seguir as Diretrizes promulgadas nas Conferências populares.

Para Moreira Neto²:

Há uma distinção apreciável entre a responsabilidade moral de quem deva empregar seu poder individual para satisfação de seus interesses pessoais e a daqueles que devem empregar o poder coletivo para satisfação de interesses sociais.

Mas não apenas na ampliação de escala a distinção que queremos ressaltar; há uma variação qualitativa. O atendimento de interesses coletivos faz assomar outra dimensão ética que não pode ser ignorada: a consciência do agente, além de se questionar se foram empregados meios moralmente lícitos para lograr os objetivos do grupo, deverá, ainda, perguntar-se se foram empregados os meios adequados, proporcionais e de modo correto.

Consciente da sua responsabilidade social, de sua dimensão ética e empregando os meios moralmente lícitos, adequados, proporcionais e de modo correto, nasceu a Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2023. Edição que superou expectativas, transcendeu eixos temáticos, integrou, educou, cuidou de vidas humanas e não humanas. Com transparência, legitimidade e competência, oportunizou diversas comunicações, distintos debates, aproximou entidades públicas e privadas, semeou esperanças de um ecossistema mais sustentável para presentes e futuras gerações.

A Conferência teve seu embrião nutrido por dezenas de Conselheiros que dedicaram (e ainda dedicam) horas de estudo, reflexão e troca de experiências durante as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA –.

Passou por palestras em diversas sedes das entidades que constituem o CONDEMA, onde foram abordados temas como educação ambiental; tutela jurídica dos biomas; licenciamento e fiscalização; responsabilidade administrativa; Compliance; ESG; Bacias Hidrográficas; Lei de Uso e Ocupação do Solo; APPs; Unidades de Conservação; Bem Estar Animal; Mudanças Climáticas; Cidades Resilientes; Cidades Educadoras; Plano Diretor; Planos Municipais de Arborização; Gerenciamento de Resíduos; Saneamento; etc. Estes olhares foram fortalecidos na Semana do Meio Ambiente, realizada em junho de 2023, onde a comunhão de esforços reuniu reflexões e realizações ambientais.

COMPARATO, Fabio Konder. Ética: direito, moral e religião no mundo moderno. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

Moreira Neto, Diogo de Figueiredo. Teoria do Poder. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992. Pág. 45.

Destas caminhadas chegamos a organização e promoção das pré conferências, realizadas em locais descentralizados, com ampla participação popular, integrando centenas de atores sociais de várias áreas do conhecimento. Alunos, professores, educadores, servidores, advogados, engenheiros, médicos, veterinários, biólogos, catadores, recicladores, geólogos, geógrafos, economistas, historiadores, tradicionalistas, arquitetos, empresários, trabalhadores, associativistas, sindicalistas, cooperativistas. Todos em espírito de solidariedade ambiental. Como aponta Sarlet:

A solidariedade expressa a necessidade (e, na forma jurídica, o dever) fundamental de coexistência (e cooperação) do ser humano em corpo social, formatando a teia de relações intersubjetivas e sociais que se traçam no espaço da comunidade estatal. (...). Na perspectiva ecológica, a solidariedade – e os deveres a ela inerentes – projeta-se também em face dos habitantes de outras nações, das futuras gerações e mesmo dos animais não humanos e da Natureza em geral, implicando um conjunto de deveres em matéria socioambiental.³

Neste ambiente democrático, promovemos os eixos de Recursos Hídricos; Gerenciamento de Resíduos; Cidades Educadoras; e, ESG. Nestas raízes temáticas traçamos os rumos da Conferência, suas possibilidades e realizações. As diretrizes aqui apresentadas são frutos de muitas discussões, interpretações, decisões; são sementes de uma governança ética, transparente, justa e democrática.

Por fim, e sempre instigando novos recomeços, alerta-se: as Diretrizes aqui apresentadas precisam ser observadas como normas fundamentais obrigatórias que deverão ser seguidas e perseguidas por entes públicos e privados. Todos solidariamente responsáveis pelo meio ambiente.

André Agne Domingues
Coordenador Geral do CONDEMA
Gestão 2022- 2024

REGULAMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA MARIA RS 2023

Santa Maria/RS 22 de Novembro de 2023
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Santa Maria/RS, foi realizada no dia 22 de novembro de 2023, junto ao Hotel Itambé, Rua Venâncio Aires 2741, Centro com início às 7h50min, sendo 40 minutos credenciamento, e encerramento às 16 horas e fica doravante denominada Conferência Municipal.

Art. 2º - Este Regimento Interno foi discutido e aprovado, objeto de deliberação pela Plenária da Conferência Municipal, imediatamente após a sua instalação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

Art. 3º - Debater junto com os participantes as metas elencadas pela comunidade nas pré conferências, criando diretrizes por meio dos eixos temáticos para aplicação em Santa Maria;

Art. 4º - Avaliar o grau de percepção e envolvimento da comunidade, quanto aos temas ambientais que ocupam as Agendas Nacionais, Estaduais, Regionais e desenvolvendo uma Agenda Local, e sua relação com o desenvolvimento municipal de forma sustentável.

Art. 5º - Avaliar o processo de integração atualmente, existente no município, envolvendo as políticas ambientais e de educação nos três níveis dos entes federados (União, Estados e Municípios) e a sociedade.

Art. 6º - Mobilizar e sensibilizar a população de Santa Maria, os agentes do legislativo e executivo municipal, sobre os problemas ambientais e ações necessárias para tornar nossas ações mais sustentáveis, que por meio dos eixos temáticos da conferência, serão levantadas propostas que conciliem o desenvolvimento econômico e social, com as legislações ambientais.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 7º - Da Conferência Municipal de Meio Ambiente participam todos os interessados, cidadãos e cidadãs com 16 anos ou mais, residentes e domiciliados no município de Santa Maria, RS, que fizeram seu cadastramento para participação, sendo estes denominados de Delegados.

Parágrafo único: Para a 9º Conferência Municipal de Meio Ambiente foi disponibilizado o credenciamento de no máximo 200 delegados.

Art. 8º - O credenciamento para participação na 9ª Conferência Municipal de Meio Ambiente foi realizado via “site” do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Prefeitura Municipal dia 21 de novembro de 2023 e junto às mesas instaladas para este fim no dia 22 de novembro de 2023.

CAPÍTULO IV

DA DINÂMICA DOS TRABALHOS DA CONFERÊNCIA

Art. 9º - O Tema da 9ª Conferência Municipal de Meio Ambiente “Caminhos para uma Santa Maria sustentável – Responsabilidade compartilhada ... Por quem?” foi debatido pelos conferencistas a partir de quatro Eixos Temáticos a saber: EIXO 1 – Cidades Educadoras; EIXO 2 – Resíduos Sólidos; EIXO 3 – Recursos Hídricos; EIXO 4 – Ambiental, Social e Governança (ESG – Environmental, Social and Governance).

Art. 10º - Os quatro Eixos Temáticos foram objetos de apreciação pelos conferencistas nas pré-conferências, realizadas no mês de outubro, onde foram elencadas as propostas por eixo, a serem apresentadas para avaliação dos participantes.

Art. 11º - As propostas elencadas nas pré-conferências foram apresentadas por eixo para apreciação da plenária, onde os participantes, também denominados delegados, puderam se manifestar, propondo:

- a) Retirar ou suprimir a proposta de diretriz apresentada;
- b) Manter a proposta de diretriz apresentada;
- c) Alterar ou acrescentar à proposta de diretriz apresentada.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12º – As propostas foram apresentadas, por eixos, para apreciação da plenária, seguindo para manifestação dos delegados presentes, conforme destacado expresso no Art. 11º.

§ 1º Não havendo destaque a mesma será considerada aprovada e fará parte do Caderno da 9ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Após a leitura das propostas apresentadas pelo grupo temático, somente foram debatidas e analisadas aquelas em que a plenária solicitar destaque, sendo identificado o delegado que fez o destaque pela Comissão Organizadora.

§ 3º Ao optar pela exclusão de proposta encaminhada pelo grupo de trabalho, poderá a plenária final, construir uma nova proposta.

§ 4º Será observado pela Plenária Final que em caso de alteração ou acréscimo que a proposta não perca o sentido original apresentado pelo grupo temático.

§ 5º Quando as propostas de alteração forem conflitantes, a Comissão Organizadora encaminhará os delegados que fizeram os destaques de teores similares para que busquem consenso, antes das defesas.

Art. 13º Cada proposta apresentada, que for solicitada a alteração ou retirada do caderno da 9ª Conferência, conforme Art. 13º itens a e c, o solicitante deverá apresentar argumentos para a solicitação com duração de um minuto.

Art. 14º – Após ser encaminhada à plenária, a proposta com emenda, será solicitado se há desejo de se manter a proposta original do apresentada.

Em caso afirmativo será concedido um minuto à defesa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Na Plenária Final, poderá ser proposto moções (apoio ou repúdio) pelos conferencistas, devendo ser aprovada por maioria simples.

Art. 16º – Os casos omissos não previstos neste Regimento serão decididos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

DIRETRIZES FORMULADAS A PARTIR DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA MARIA, RS – 2023

Este documento compreende diretrizes formuladas a partir das manifestações de representantes do poder público local e da sociedade civil organizada, como responsáveis e comprometidos participantes da 9ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, de Santa Maria, RS, realizada no dia 22 de novembro de 2023.

As diretrizes descritas neste documento representam importantes pontuações firmadas e referendadas em evento soberano, como resultado de diálogos promovidos ao longo de quatro pré-conferências temáticas, ocorridas como momento preliminar à realização da 9ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria, RS.

O texto a seguir apresenta, de forma ordenada, os principais eixos temáticos em pauta: cidades educadoras – resíduos sólidos – recursos hídricos – ambiental, social e governança.

EIXO TEMÁTICO – 1 CIDADES EDUCADORAS

Baseado nas prerrogativas da cidade como um território pedagógico, de valorização dos espaços públicos e do desenvolvimento de políticas urbanas que privilegiam o cuidado às pessoas como condição democrática essencial, o movimento das cidades educadoras constituiu-se como um novo paradigma para pensar a cidade e a educação na atualidade (CORÁ; SILVA; MOLL, 2022, p. 1).

O direito à educação se caracteriza como um direito social, assegurado pela Constituição Federal de 1988 em seu Art. 6º (BRASIL, 1988). A Constituição Federal, em seu Art. 182, ainda orienta a política de desenvolvimento urbano, que visa garantir a função social da cidade e o bem-estar de seus habitantes. O direito à cidade (CARLOS, 2020) é um direito humano e coletivo, que diz respeito tanto a quem nela vive hoje, quanto às futuras gerações. É um compromisso ético e político de que todos têm direito de habitar, usar, ocupar, produzir, governar e desfrutar das cidades de forma igualitária.

Portanto, uma Cidade Educadora tem o compromisso de promover e exercer um papel educador na vida das pessoas, assumindo como desafio permanente a formação integral de seus habitantes e as práticas da cidadania democrática. Para isso, reconhece o potencial educativo dos lugares, pessoas, instituições, saberes e culturas como oportunidades de aprendizagem.

Quem educa na cidade? Diferentes tempos, espaços e atores são compreendidos como agentes pedagógicos em uma cidade educadora. Escolas, associações, ambientes de trabalho e de lazer, instituições religiosas, dentre outros, educam. Assim, não se restringe ao espaço das escolas, universidades e outras instituições formais de educação, mas sim, busca agregar instituições sociais, sejam elas públicas e/ou privadas, no empenho coletivo em construir uma ambiência urbana com vista à qualidade de vida social para todos! Santa Maria possui potencial educativo para que seja lançada a integrar a Rede Brasileira de Cidades Educadoras em face de sua identidade educacional, cultural, histórica e geográfica. Este é um movimento que prioriza a vida das pessoas em comunidade, baseada nos princípios de coletividade, igualdade e solidariedade por um espaço urbano sustentável. A partir destas ideias, percebe-se a relação entre os compromissos de uma Cidade Educadora com o meio ambiente, educação, sustentabilidade e qualidade de vida para todos.



1. DIRETRIZ: CONDEMA nas Escolas.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta importância para gestão pública.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Articulação com 8º CRE, SMED, IFFAR e Universidades locais; aplicação de questionário para consulta sobre organizações ambientais locais e temáticas ambientais, bem como, diálogo nas Escolas Públicas e Privadas de Ensino Fundamental I e II.

2. DIRETRIZ: Elaboração de planos de gestão de arborização urbana, resíduos sólidos e recursos hídricos.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pela promoção de saúde ambiental para todos.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Elaboração de projetos para captação de recursos com objetivo de realização dos planos de gestão propostos.

3. DIRETRIZ: Promoção de eventos que integrem/inseram a juventude como atores ativos no propósito das cidades educadoras.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, contribuindo para a formação cidadã da juventude de hoje, que viverá o futuro.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Triagem de estudantes participantes, a partir do projeto CONDEMA nas Escolas; mobilização e sensibilização da comunidade jovem santa-mariense.

4. DIRETRIZ: Planejamento de um sistema de fiscalização e cobrança pós-conferência.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, necessitando a incorporação efetiva, dos resultados das formulações da 9ª Conferência sobre planos de gestão municipal.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Revezamento de presença e participação nas audiências da Câmara dos Vereadores pelos representantes do CONDEMA e encaminhamento do relatório final da Conferência à presidência da Câmara dos Vereadores e à administração municipal de Santa Maria.

5. DIRETRIZ: Ampla divulgação do documento final da Conferência entre representações de entidades públicas e sociedade civil.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, promovendo a ampliação e a disseminação de consciência ambiental e sensibilização de atores para uma cobrança efetiva do que foi proposto.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Agendamento de audiência com promotor público e com a composição da Câmara dos Vereadores para apresentação dos resultados da Conferência.

6. DIRETRIZ: Uso adequado e efetivo dos espaços públicos desocupados.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, com o objetivo de sensibilizar, mobilizar e promover a interação da população com os órgãos públicos e privados para interagirem ativamente, no território educativo.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: A partir da identificação de áreas públicas desocupadas pelo IPLAN, a coordenação do CONDEMA poderá promover diálogo entre representantes da comunidade e autoridades competentes para a aprovação de projetos para uso adequado destes espaços, como por exemplo, hortas comunitárias, áreas de lazer e para prática de esportes e envolvimento da comunidade local (comércio local) na ocupação desses espaços.

7. DIRETRIZ: Buscar formas de organização e formação aos envolvidos na coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, com vista a viabilizar condições para valorização do trabalho do catador, centralização e melhoria do desempenho da gestão pública.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Promoção de estratégias para formação dos membros de organizações de catadores, para a gestão de associações e cooperativas municipais e regionais de resíduos sólidos, junto ao Emprego Santa Maria. Compartilhamento de experiências exitosas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e economia circular entre outras cidades educadoras.

8. DIRETRIZ: Organização de estratégias de educação e divulgação sobre os assuntos de interesse da comunidade, como horários e cronograma de coleta de resíduos.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois promoverá a coparticipação de todos sobre a vida municipal.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Construção de planos de gerenciamento municipal, tendo como referência organizacional e operacional, os bairros da cidade.

9. DIRETRIZ: Alfabetização Ecológica.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, para a construção de uma educação ambiental formal e não formal, desde os primeiros anos de formação dos cidadãos.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Criação de um catálogo sobre meio ambiente; criação de um grupo de trabalho com dinamizadores e multiplicadores para circulação do catálogo e formação junto à comunidade; criação de uma rede de distribuição envolvendo instituições, executivo municipal e sociedade civil.

10. DIRETRIZ: Ampliação da atuação do Programa Municipal de Educação Ambiental - PROMFEA.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois esta organização municipal agrega representantes de diversas instituições locais.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Divulgação do SELO PROMFEA entre Escolas, Empresas, ONGs, CTGs, Clubes e demais instituições públicas e/ou privadas locais; desconto no IPTU para organizações que obtiverem o selo; intensificação de campanhas nas Escolas, acerca de projetos como o Reciclar e Cia de óleo; mobilização da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, em torno de danos ambientais; ampliação de estratégias de formação ambiental para organizações, tanto formais, quanto não formais.

11. DIRETRIZ: Articulação em forma de rede de integração.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, com o intuito de construção de uma cultura de unidade, co-responsabilização e cidadania efetiva.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Unificação de ações ambientais em torno do CONDEMA e na afirmação organizada e efetiva de uma Santa Maria Cidade Educadora.

12. DIRETRIZ: Criação e implementação de um banco de projetos.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, como forma de transparência, comunicação e visualização pública.

FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Mobilização de órgãos ambientais locais pelo CONDEMA.

13. DIRETRIZ: Promoção de ações de resiliência para o sistema urbano e rural, frente às causas e efeitos das mudanças climáticas.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, com o objetivo de promoção, controle e fiscalização de mecanismos para preservação e conservação do ecossistema urbano e rural.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Monitoramento de áreas sensíveis e políticas de conservação e proteção de áreas de preservação permanente; aumento da capacidade de infiltração da água no meio urbano; publicização de resultados de diagnósticos socioambientais e promoção de ações informativas e formativas, a partir de tais dados; campanha permanente de sensibilização da população em relação a questões ambientais; inclusão de políticas para mitigar questões climáticas no Plano diretor; organização de comitês compartilhados para a gestão de espaços de lazer e espaços verdes; política municipal de capacitação contra situações de risco (em instituições de ensino, e instituições públicas e privadas).

EIXO TEMÁTICO - 2 RESÍDUOS SÓLIDOS

A geração crescente de resíduos sólidos nos aglomerados urbanos constitui um grave problema socioambiental, que resulta dos padrões atuais insustentáveis de produção e consumo, e que provoca impactos ambientais e de saúde pública que precisam ser enfrentados (JACOBI; BESEN, 2006, p. 91).

A gestão dos resíduos urbanos é um fator fundamental nessa nova concepção de cidade, no entanto se esses novos paradigmas, presentes nas legislações, não se traduziram em mudanças no plano real da cidade, pouco se avançará em direção à gestão sustentável preconizada (ZAGO; BARROS, 2019, p. 220).

O intensificado crescimento populacional e o acelerado e histórico efeito dos processos de industrialização, urbanização e capitalismo tem, sobre o acúmulo e ineficiência de planos de gestão dos resíduos sólidos, claro cenário urbano. Os impactos ambientais são progressivamente, constatados diante dos espaços urbanos. A gestão pública municipal tem o compromisso de gerenciar a produção de resíduos sólidos, desde a sua geração (como uma meta sócio educacional), sua coleta até a sua disposição e destino final, para que seja possível vivermos em condições ambientalmente seguras.

Uma gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos demanda de decisão financeira, técnica e empreendedora da gestão pública, para a implementação de planos de manejo dos resíduos sólidos urbanos, sobre uma concepção de gerenciamento estrutural, em que conceba esta questão sócio ambiental de forma sistêmica e processual. Sistêmica, quando a gestão pública passa a indicar fatores e dimensões interdependentes; e processual, quando propõe mecanismos de implementação, operacionalização, condução e controle integrado, desde a geração até o destino final dos resíduos sólidos urbanos, de forma pactuada com a sociedade.



Eixo 2 Resíduos Sólidos

1. DIRETRIZ: Constituição de um Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois promove a efetivação de uma política sistêmica e articulada na gestão dos resíduos sólidos.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Cobrança efetiva à administração pública municipal.

2. PROPOSIÇÃO: Ampliação da proposta da coleta seletiva.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, uma vez que compreende uma questão social que deve estar alinhada à valorização do trabalho do catador e/ou reciclador.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Promoção de programas de educação da população; promoção de incentivos às associações de catadores e fomento aos Containers Laranjas.

3. DIRETRIZ: Educação para separação (coleta seletiva) e redução do consumo.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, uma vez que esta atitude deve ser construída sobre bases educacionais.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Fomento às campanhas de publicidade e ações em espaços escolares e não escolares.

4. DIRETRIZ: Construção de uma estrutura para destino da fração orgânica do RSU e do lodo da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois esta construção contribuirá à destinação adequada de resíduos.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Exigência do cumprimento integral do contrato da CORSAN com a Prefeitura Municipal.

5. PROPOSIÇÃO: Estabelecimento de PEVs e ECOPONTOS.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois é fundamental a destinação correta de inservíveis, bem como contribui à redução da poluição.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Destinação de recursos do município para qualificação destas instalações.

6. DIRETRIZ: Popularização de material de sensibilização à população.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois compreende forma de ampliação de conhecimentos a população.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Intensificação de campanhas em mídias sociais e melhor sinalização para equipamentos urbanos de destinação de resíduos.

7. DIRETRIZ: Fiscalização de empresas (grandes geradores de resíduos sólidos).

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois colabora na diminuição da geração de rejeitos e custo de manutenção do aterro para o município.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Intensificação e rigor na fiscalização do descarte de orgânicos, bem como exigência do cumprimento do PGRS.

8. DIRETRIZ: Apoio aos catadores/associações e cooperativas.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois representam os grandes agentes da coleta e destinação correta.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Fornecimento de apoio logístico, estrutural e formação técnica e gerencial às associações e/ou indivíduos envolvidos com a coleta, recolhimento e destino de resíduos recolhidos.

9. DIRETRIZ: Apoio ao empreendedorismo sustentável.

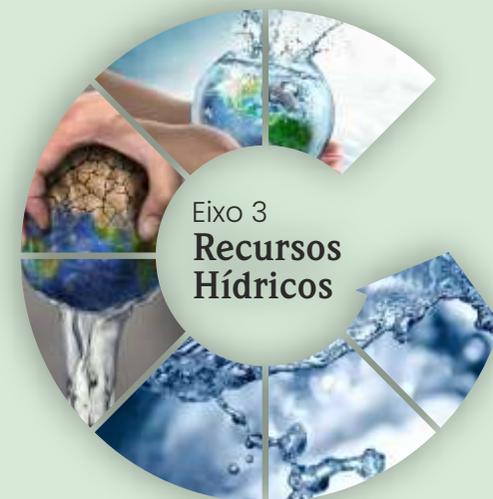
RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois colabora com o setor comercial e oferece oportunidade de emprego e qualificação de mão-de-obra.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Oferta de cursos profissionalizantes e de capacitação empresarial.

EIXO TEMÁTICO – 3 RECURSOS HÍDRICOS

A gestão de recursos hídricos e ambiental com a bacia hidrográfica, como unidade de planejamento, é necessária. Entretanto, ela requer a colaboração da comunidade, pois suas delimitações assumem amplitudes maiores que a de propriedades territoriais entre estados e países, sendo esse um entrave na administração das águas. Esse obstáculo pode promover a disputa pelo uso da água de um rio entre poderes distintos, principalmente quando o rio é um divisor político. Assim, torna-se necessária a cogestão, em que todos aqueles que têm direito de uso da água podem opinar na forma que o recurso hídrico e ambiental possa ser utilizado. Esse aspecto remete aos comitês das regiões hidrográficas integrarem a sociedade, com a finalidade de estabelecer programas, implantação de tecnologias e estudos de casos de modo a gerar o uso adequado e sustentável dos recursos disponíveis (BERNARDI et al., 2012, p. 165).

Em 2015, líderes mundiais de 193 países se comprometeram com 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) para alcançar três objetivos de grande complexidade: i) erradicar a pobreza extrema; ii) combater a desigualdade e a injustiça e iii) conter as mudanças climáticas. Destes, os ODS 3 – Boa saúde e bem-estar, 6 – Água limpa e saneamento, 11 – Cidades e comunidades sustentáveis, 14 – Vida debaixo da água e 15 – Vida sobre a terra, estão intimamente relacionados com a qualidade ambiental e segurança hídrica para todos os habitantes do planeta. A qualidade ambiental e a segurança hídrica envolvem a proteção de nascentes e da vegetação ciliar, esgotamento sanitário, uso e ocupação do solo, gestão de bacias hidrográficas, resíduos sólidos, pesca, agricultura, entre outros fatores. Por sua vez, a crise climática em curso tende a piorar e fragilizar o cenário atual colocando em risco o sucesso de ações globais. Sendo os recursos hídricos um fator determinante para o desenvolvimento local e regional de qualquer cidade, para o alcance de uma melhor qualidade de vida e para a garantia de disponibilidade deste recurso às futuras gerações, torna-se evidente o papel da gestão e do gerenciamento de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica. Pesquisas, planejamento e políticas públicas envolvendo o uso e a disponibilidade hídrica são formas de promover a gestão das águas, cujo controle base é o gerenciamento de bacias hidrográficas.



- DIRETRIZ:** Endosso à iniciativa do IPLAN pela implementação do Termo de Referência para elaboração de estudos das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e de risco socioambiental.
RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, uma vez que esta iniciativa configura importante passo à preservação e conservação de recursos naturais locais.
INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Agendamento de reuniões entre instituições locais, relacionadas ao tema ambiental, para que seja oportunizado referendo ao estudo elaborado pelo IPLAN e posterior busca de recursos financeiros, como fomento às pesquisas para viabilização destas estratégias.
- DIRETRIZ:** Desenvolvimento de programa de educação ambiental.
RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta.
INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Criação de um gabinete de projetos de educação ambiental.

3. DIRETRIZ: Identificação de grupos que trabalham na proteção de mananciais hídricos para formação de uma rede de informação e atuação em conjunto.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, uma vez que a integração de estudos e

ações fomenta a qualidade de proposições a serem lançadas.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Criação de uma relação dos grupos pela Fundação MO'Á como atividade preliminar da formação de um Núcleo de Estudos sobre Recursos Hídricos.

4. DIRETRIZ: Inclusão e implementação do Plano de Bacia Hidrográfica para as ações municipais, voltadas ao planejamento urbano, tendo como atenção a gestão dos recursos hídricos locais.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois a implantação de programas para políticas públicas de proteção aos recursos hídricos, por meio de geo referenciamento territorial por bacias hidrográficas, compreende estratégia inovadora e eficiente.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Adequação do Plano diretor do município ao Plano de Bacia Hidrográfica.

5. DIRETRIZ: Exigência ao Poder Executivo para seguimento/cobrança/fiscalização/execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Imprescindível para a promoção da saúde socioambiental.

FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Construção de agendas de mobilização, como participação em audiências da Câmara Municipal de Vereadores; denúncias ao Ministério Público e aos Conselhos técnicos de ações/empreendimentos que promovam a descaracterização das APPs.

6. DIRETRIZ: Revisão da legislação vinculada ao tema recursos hídricos no âmbito municipal.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Importante.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Acompanhar a formulação e aprovação de textos legais, relacionados a requisitos mais restritivos, como exemplo, fixação de 30 metros de distância das APPs para preservação.

7. DIRETRIZ: Direcionamento da gestão dos recursos hídricos tendo como unidade de planejamento as microbacias.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois é necessário direcionar as ações de recuperação e preservação de recursos hídricos para as microbacias.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Organização de grupos de pesquisa para identificação das microbacias do município e posterior construção de planos sustentáveis de intervenção sobre as mesmas.

8. DIRETRIZ: Incentivo ao armazenamento descentralizado de água com vistas a atender o "IPTU verde".

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois impõe-se maiores informações e fiscalização ao cumprimento do IPTU Verde.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Incentivo à construção de cisternas e outras formas de armazenamento de água da chuva.

EIXO TEMÁTICO – 4 AMBIENTAL – SOCIAL E GOVERNANÇA

O conceito de governança refere-se ao conjunto de iniciativas, regras, instâncias e processos que permitem às pessoas, por meio de suas comunidades e organizações civis, a exercer o controle social, público e transparente, das estruturas estatais e das políticas públicas, por um lado, e da dinâmica e das instituições do mercado, por outro, visando atingir objetivos comuns. [...] A Governança Ambiental está relacionada com a implementação socialmente aceitável de políticas públicas, um termo mais inclusivo que governo, por abranger a relação Sociedade, Estado, mercados, direito, instituições, políticas e ações governamentais, associadas à qualidade de vida bem estar, notadamente os aspectos relacionados com a saúde ambiental (JACOBI; SINISGALLI, 2012, p. 1471).

O uso do termo “governança” reflete o deslocamento nas áreas de ciências sociais e de políticas públicas de abordagens focadas no conceito de governo para um conceito mais abrangente de governança que incorpora os atores não estatais (JACOBI; SINISGALLI, 2012). Esta concepção de gestão pública amplia espaço para a participação de representações da sociedade, reconhecendo as contribuições de diferenciados segmentos públicos, por meio de uma ação descentralizadora do poder estatal e abertura à ambiência para articulações e acordos entre atores sociais, com vista ao bem comum. Este modelo sócio político gera uma cultura de compartilhamento e co-responsabilização sobre a vida social, desde o planejamento de políticas públicas até a efetivação de ações sociais, em chamamento coletivo às mazelas públicas, redimensionamentos necessários e projeção de novas linhas de ação.

A governança ambiental atenta para a geração de políticas públicas voltadas à qualidade de vida social, como entendimento de que o meio ambiente deva ser cuidado em sua integridade sustentável, ultrapassando as fronteiras institucionais e setoriais.



1. DIRETRIZ: Uso de dados quantitativos, na construção de planos de políticas públicas municipais, a partir de softwares, para diagnósticos de indicadores urbanos multissetoriais, produzidos por Instituições de Ensino Superior e Institutos Federais, em múltiplas áreas.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, em razão de que a ciência e a tecnologia devam estar sendo acionadas para cooperar com a qualificação de uma efetiva governança ambiental.

INDICAÇÕES DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Promoção de eventos integrados (em formato de Fóruns) entre representantes da gestão pública local e comissões técnico-científicas de pesquisa vinculadas a Instituições de Ensino Superior e Institutos Federais.

2. DIRETRIZ: Divulgação em massa de dados relacionados aos diagnósticos multissetoriais da cidade.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois a sociedade deve estar ciente das reais situações sócio espaciais locais, sejam elas, em condições favoráveis e/ou não, passando então, a construir ações responsáveis para avanços coletivos.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Criação e ampliação de canais de mídia social.

3. DIRETRIZ: Estabelecimento de convênios entre poder público e entidades sociais para maior alcance e força na gestão pública.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois esta aproximação entre poder público e entidades sociais locais impulsiona uma governança ambiental.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Fomento e construção de uma cultura de governança ambiental, em que a gestão pública municipal efetive canais de escuta social, por meio de acolhimento a projetos marcados pela inovação e empreendedorismo.

4. DIRETRIZ: Aplicação de metodologias ESG sobre planos de governo, conforme eixos temáticos e critérios da APR 2030.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, abrindo espaço para novas iniciativas colaborativas à otimização da gestão pública.

INDICAÇÕES DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Promoção de momentos de capacitação continuada aos gestores públicos. Promoção de fóruns intermunicipais para intercâmbio formativo e socialização de boas práticas na gestão pública.

5. DIRETRIZ: Retomada do orçamento participativo.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, em vista da possibilidade da participação popular no planejamento das políticas públicas.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Revisão desta proposta de consulta popular entre gestões públicas municipais do estado do RS.

6. DIRETRIZ: Mais espaço e ingerência do Instituto de Planejamento nos planos e programas do governo municipal.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois este órgão da administração municipal possui forte relevância no planejamento e projeção da ação pública.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Encaminhamento deste documento à Administração municipal local como uma sugestão popular com vistas à contribuir na gestão pública.

7. DIRETRIZ: Produção, publicização e socialização de instrumentos informativos e formativos à população, com linguagem acessível e ágil sobre diagnósticos, planos e programas relacionados à vida na cidade.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois esta atitude compreende um dos princípios básicos da transparência da gestão pública.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Encaminhamento deste documento à administração municipal local como uma sugestão popular com vistas à contribuir na gestão pública.

8. DIRETRIZ: Avaliação sistemática e periódica de diretrizes e deliberações instituídas em Conferências Municipais do Meio Ambiente anteriores.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois a avaliação sistemática de deliberações apresentadas, por meio de documentos, que expressam intenções e contribuições da sociedade, compreende importante atitude para redimensionamentos e avanços em torno da dimensão socioambiental local.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Encaminhamento deste documento à Administração municipal local como uma sugestão popular com vistas à contribuir na gestão pública. Também, esta ação de avaliação constante de deliberações instituídas pelas Conferências Municipais do Meio Ambiente, poderá ser fomentada e compartilhada pelo CONDEMA.

9. DIRETRIZ: Criação de espaços de voz para a comunidade, na forma de audiências por/nos bairros da cidade.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, uma vez que, o crescente aumento populacional urbano e o próprio acelerado processo de urbanização, não permite que todos os territórios urbanos sejam ouvidos, em suas reivindicações e mesmo em suas identidades e contribuições e proposições acerca da vida municipal. Esta estratégia sociopolítica, em dimensão municipal, contribui, de forma efetiva e eficaz, à aproximação de uma concepção de governança ambiental.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Encaminhamento deste documento à Administração municipal local como uma sugestão popular com vistas à contribuir na gestão pública.

10. DIRETRIZ: Criação de Comitês ou Conselhos Gestores Compartilhados para gestão de espaços públicos destinados ao esporte, lazer e contato com a natureza (Parque dos Morros e outros espaços naturais da cidade).

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL: Alta, pois fomenta a participação popular em decisões e proposições para a qualificação da vida urbana.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO: Encaminhamento deste documento à Administração municipal local como uma sugestão popular com vistas à contribuir na gestão pública.

11. DIRETRIZ: Fomento com recursos humanos capacitados e em quantidade suficiente, estrutura eficiente e apoio do executivo, legislativo e judiciário para ações de implantação de projetos, acompanhamento, fiscalização e licenciamento ambiental, para órgãos de proteção ambiental.

RELEVÂNCIA SOCIOAMBIENTAL:

Alta, uma vez que, a otimização da máquina pública demanda estrutura física, financeira e operacional.

INDICAÇÃO DE FORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO:

Construção de um comitê interinstitucional municipal, para apresentação, validação, acompanhamento, avaliação e publicização de projetos para a vida municipal.

REFERÊNCIAS

BERNARDI, E. C.S.; PANZIERA, A. G.; GALILEO ADELI BURIOL, G. A.; SWAROWSKY, A. Bacia hidrográfica como unidade de gestão ambiental. *Disciplinarum Scientia*, Santa Maria, v. 13, n. 2, p. 159-168, 2012. (Série: Ciências Naturais e Tecnológicas).

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. CARLOS, A. F. A. Henri Lefebvre: o espaço, a cidade e o “direto à cidade”. *Rev. Direito Práx*, Rio de Janeiro, v.11, n.01, p.349-369, 2020.

JACOBI, P. R.; BESEN, G. R. Gestão de resíduos sólidos na região metropolitana de São Paulo. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 20, n. 2, p. 90-104, 2006.

JACOBI, P. R.; SINISGALLI, P. A. DE A. Governança ambiental e economia verde. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 6, p. 1469-1478, 2012.

MOLL, J.; SILVA, M. T. da; E. CORÁ, Cidades educadoras: o desafio da construção de outro paradigma pedagógico e de gestão em tempos distópicos. *Revista Vagalumear*, Tabatinga, v. 2, n. 2, 2022.

ZAGO, V. C. P.; BARROS, R. T. de V. Gestão dos resíduos sólidos orgânicos urbanos no Brasil: do ordenamento jurídico à realidade. *Eng Sanit Ambient.*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, p. 219-228, 2019.

GLOSSÁRIO

APP = Área de Preservação Permanente. Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Bacia hidrográfica = é uma área geográfica definida pelo sistema de drenagem de água. Inclui os rios e seus afluentes, as áreas de drenagem e as bacias de drenagem associadas.

Carta das Cidades Educadoras = As cidades representadas no 1º Congresso Internacional das Cidades Educadoras, que teve lugar em Barcelona em Novembro de 1990, reuniram na Carta inicial, os princípios essenciais ao impulso educador da cidade. Elas partiam do princípio que o desenvolvimento dos seus habitantes não podia ser deixado ao acaso. Esta Carta foi revista no III Congresso Internacional (Bolonha, 1994) e no de Génova (2004), a fim de adaptar as suas abordagens aos novos desafios e necessidades sociais. A presente Carta baseia-se na Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), no Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966), na Declaração Mundial da Educação para Todos (1990), na Convenção nascida da Cimeira Mundial para a Infância (1990) e na Declaração Universal sobre Diversidade Cultural (2001).

Educação Formal e Não Formal = A educação formal é aquela desenvolvida nas escolas, com conhecimentos, previamente demarcados. A educação não formal é aquela que se aprende no mundo da vida, via os processos de compartilhamento de experiências, principalmente em espaços e ações coletivas cotidianas.

EPIs = Os EPIs são equipamentos, de proteção individual, a fim de combater algum risco, preservando a saúde ou integridade física do trabalhador.

IPTU Verde = O IPTU verde, instituído pela Lei nº 6.662, de 26 de julho de 2022, é um programa de incentivo em âmbito municipal que concede descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de empreendimentos residenciais, comerciais e institucionais que adotam certas práticas socioambientais (como geração de energia solar), com o objetivo de promover cidades mais inclusivas e amigas do meio ambiente.

Licenciamento ambiental = procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (Resolução CONAMA 237/97).

Metodologias ESG = O acrônimo ESG, do inglês, Environmental, Social and Governance, refere-se a uma grande tendência e uma necessária resposta das empresas frente aos desafios da sociedade contemporânea.

Microbacia hidrográfica = Segundo a Agência Nacional de Águas (ANA), não há uma definição legal ou regulamentar do que é uma microbacia. A microbacia é uma área com corpos hídricos bem definidos, mas em escala menor se comparada às bacias hidrográficas ou mesmo às sub-bacias hidrográficas.

ODS = Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), também conhecidos como Objetivos Globais, foram adotados pelos países-membros das Nações Unidas em 2015 como um apelo universal à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que até 2030 todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade. Os 17 ODS são integrados – eles reconhecem que a ação em uma área afetará os resultados em outras, e que o desenvolvimento deve equilibrar a sustentabilidade social, econômica e ambiental.

Parque Nacional = área protegida que goza de um status jurídico determinado, de acordo com as leis do país em que estão localizadas. Esta situação exige a proteção e preservação da sua rica flora e fauna e algumas das suas respectivas características especiais, que geralmente são grandes espaços abertos que limitam a circulação de pessoas.

Parque Estadual = denominação dada às unidades de conservação de proteção integral da natureza pertencentes à categoria "parque nacional" do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, quando criadas na esfera administrativa estadual.

Plano Diretor = O Plano Diretor Municipal, segundo o artigo 182 da Constituição Federal, é definido como: A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes."

RPPN = Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma categoria de UC (Unidade de Conservação) criada pela vontade do proprietário rural, ou seja, em propriedade particular. No momento em que decide criar uma RPPN, o proprietário assume compromisso com a conservação da natureza.

Saneamento básico = O saneamento básico compreende os serviços de abastecimento de água; coleta e tratamento de esgoto; limpeza urbana, coleta e destinação do lixo; e drenagem e manejo da água das chuvas.

Softwares = é uma sequência de instruções escritas para serem interpretadas por um computador para executar tarefas específicas. Também pode ser definido como os programas, dados e instruções que comandam o funcionamento de um computador, smartphone, tablet e outros dispositivos eletrônicos.

Territórios Educativos = Território é o produto da dinâmica social onde se tensionam sujeitos sociais. Ele é construído com base nos percursos diários trabalho-casa, casa-escola, das relações que se estabelecem no uso dos espaços ao longo da vida, dos dias, do cotidiano das pessoas.

LEI DE CRIAÇÃO DO CONDEMA

LEI MUNICIPAL Nº 4167/98, DE 26/06/1998.

“CRIA E REGULA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA - DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSVALDO NASCIMENTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA - órgão deliberativo e consultivo, fiscalizador e de assessoramento dos Poderes Municipais de Santa Maria em caráter permanente, nas gestões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais em toda a área do Município de Santa Maria, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA - nos termos da lei federal 6938 de 31 de agosto de 1981, instância superior para o estabelecimento da política ambiental dos Municípios.

§ 1º - Define-se por CONDEMA o organismo que visa assegurar a participação dos diversos setores da comunidade na Tutela do Meio Ambiente, na esfera municipal, e que deve desempenhar complementarmente à ação dos Governos Federal e Estadual - um conjunto de estudos e atividades de ordem institucional que promovam a política ambiental do Município.

§ 2º - O CONDEMA elaborará normas supletivas e complementares a padrões relacionados com o Meio Ambiente, observadas as que forem estabelecidas pelo CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e todas as demais vigentes para observância e cumprimento no âmbito municipal.

§ 3º - Compete ao CONDEMA decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre multas e outras penalidades impostas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

§ 4º - Inclui-se na competência do CONDEMA a proposição dos instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - O CONDEMA tem por finalidade:

I - Com base nos instrumentos definidos pela Política Municipal de Meio Ambiente e diretrizes retiradas das Conferências Municipais de Meio Ambiente, formular propostas de ação que visem a manutenção, a melhoria e a recuperação, quando for o caso, da qualidade ambiental para a presente e futuras gerações.

II - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do Município.

III - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de Proteção Ambiental do Município.

IV - Contribuir com informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e a defesa do Meio Ambiente.

V - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao Meio Ambiente e a problemas de Saúde e Saneamento Básico.

VI - Propugnar para que constem, obrigatoriamente, nos estabelecimentos municipais de ensino, de 1º e 2º grau, ensinamentos básicos que resultem ao educando conhecimentos referentes à Educação Ambiental e respectiva conservação e recuperação.

Art. 3º - Em conformidade com as diretrizes do Departamento de Planejamento e Coordenação da Política Ambiental/Presidência da República - DEMAM/PR. O CONDEMA de Santa Maria compor-se-á de 21 (vinte e um) membros titulares e igual número de suplentes, sendo estes advindos do Poder Público (esferas Municipal, Estadual e Federal), integrantes do grupo I no total de 10 (dez) membros e os representantes das Entidades Civil, integrantes do grupo II, no total de 11 (onze) membros, e que são:

Grupo I – Representantes do Poder Público:

Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, que terá presença obrigatória, vedada sua exclusão.

Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Município da Educação.

Representantes (titular e suplente) da 4ª Delegacia Regional de Saúde.

Representantes (titular e suplente) do IBAMA.

Representantes (titular e suplente) da FEPAM.

Representantes (titular e suplente) da UFSM.

Representantes (titular e suplente) da CORSAN.

Representantes (titular e suplente) do CREA.

Representantes (titular e suplente) da Brigada Militar do RS.

Grupo II – Representantes das Entidades civis:

Representantes (titular e suplente) da ASEPAN.

Representantes (titular e suplente) do Sindicato Rural.

Representantes (titular e suplente) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Representantes (titular e suplente) da UAC.

Representantes (titular e suplente) da Fundação Mo'ã.

Representantes (titular e suplente) do Centro de Referência do Movimento de Cidadania das Águas.

Representantes (titular e suplente) da CUT.

Representantes (titular e suplente) do SINDIÁGUA.

Representantes (titular e suplente) do CPERS/SINDICATO.

Representantes (titular e suplente) do Conselho Municipal de Saúde.

Representantes (titular e suplente) da Sociedade de Medicina.

§ 1º – O Conselho deverá contar com a presença de no mínimo, a maioria absoluta de seus membros (metade mais um).

§ 2º – Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por iguais períodos sucessivos, a critério das Entidades representadas.

§ 3º – As Entidades integrantes do CONDEMA, poderão ser substituídas em qualquer época, a critério do CONDEMA e por maioria de votos. A substituição dar-se-á também por pedido expresso da Entidade, por razões que impossibilitem sua participação.

§ 4º – As Entidades credenciadas serão homologadas pelo Prefeito Municipal.

§ 5º – As eventuais Entidades substitutas, serão homologadas pelo CONDEMA por maioria de votos.

Art. 4º – O CONDEMA terá um núcleo de coordenação (NC), responsável pela convocação, preparação e coordenação das reuniões. Será formado pelos seguintes conselheiros:

Dois representantes do Grupo I (Poder Público).

Três representantes do Grupo II (entidades Civis).

Parágrafo Único – Haverá um Coordenador Geral, eleito pelo Núcleo de Coordenação.

Art. 5º – O Núcleo de Coordenação é eleito para um mandato de 2 (dois) anos, podendo sempre ser reeleito por igual período.

Parágrafo Único – O CONDEMA reunir-se-á pelo menos uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente por convocação do seu Núcleo de Coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros, devendo constar sempre no pedido o motivo da convocação.

Art. 6º – O exercício das funções dos membros do CONDEMA será gratuito e é considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 7º – Para os casos constatados de quaisquer agressões ambientais o CONDEMA deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal, alertando-o sobre as possíveis implicações face a legislação Federal, Estadual e Municipal, para as devidas tomadas de providências necessárias e cabíveis.

Parágrafo Único – Em casos emergenciais deverá, complementarmente, também informar os órgãos competentes do Poder Público Federal e Estadual.

Art. 8º – A presente Lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal, ouvida o CONDEMA, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 9º – No prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação o CONDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 10º – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal e repasses Federais e Estaduais, contabilizados obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o qual será administrado pelo Secretário de Saúde e do Meio Ambiente, conforme Lei que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11º - As Conferências Municipais de Meio Ambiente, são Fóruns deliberativos fundamentais para a democratização do processo decisório, debate e difusão das melhores alternativas para solução dos problemas inerentes ao Meio Ambiente.

§ 1º - Haverá Conferências em caráter deliberativo, em níveis local e municipal, com periodicidade máxima de 2 (dois) anos em período não coincidente com o eleitoral.

§ 2º - As Conferências Municipais do Meio Ambiente, serão convocadas pelo Prefeito Municipal, terão a participação de todos os segmentos sociais para avaliar a situação do Meio Ambiente e propor diretrizes para a formulação da Política de Meio Ambiente do Município.

§ 3º - A Conferência Municipal do Meio Ambiente, poderá ser convocada extraordinariamente pelo CONDEMA, por maioria absoluta de seus membros, comunicando tal deliberação ao chefe do Poder Executivo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a decisão. Neste caso o Coordenador Geral do Núcleo de Coordenação presidirá a Conferência.

§ 4º - A Primeira Conferência será chamada no máximo em 120 (cento e vinte) dias da promulgação da presente Lei.

Art. 12º - Ficam revogadas as Leis Municipais 2604/84, de 18/09/1984 e 3950/95, de 29/12/1995.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

OSVALDO NASCIMENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

CALENDÁRIO DO MEIO AMBIENTE

JANEIRO

- 11 – Dia do Combate à Poluição por Agrotóxicos
- 26 – Dia Mundial da Educação Ambiental
- 28 – Dia dos Corais da Amazônia
- 31 – Dia Nacional das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPNs)

FEVEREIRO

- 02 – Dia Mundial das Zonas Úmidas
- 10 – Dia mundial das Leguminosas
- 11 – Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência
- 19 – Dia Internacional da Baleia
- 22 – Aniversário do IBAMA

MARÇO

- 01 – Dia Nacional do Turismo Ecológico
- 03 – Dia Mundial da Vida Selvagem
- 13 – Dia do Conservacionismo
- 16 – Dia Nacional de Conscientização sobre as Mudanças Climáticas
- 21 – Dia Internacional das Florestas
- 22 – Dia Mundial da Água
- 23 – Dia Mundial da Meteorologia

ABRIL

- 04 – Dia Mundial dos animais de rua
- 07 – Dia mundial da saúde
- 15 – Dia Nacional de conservação dos solos
- 17 – Dia Nacional da Botânica
- 17 – Dia Internacional da Luta dos Trabalhadores do Campo
- 19 – Dia dos Povos Indígenas
- 22 – Dia da Terra
- 28 – Dia da Caatinga

MAIO

- 03 – Dia Nacional do Pau-Brasil
- 13 – Dia Mundial das Aves Migratória
- 17 – Dia Mundial da Reciclagem
- 22 – Dia Internacional da Biodiversidade
- 25 – Dia do trabalhador rural
- 27 – Dia Nacional da Mata Atlântica

JUNHO

- 03 – Dia Nacional da Educação Ambiental
- 05 – Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia
- 05 – Semana mundial do meio ambiente do dia 05 ao dia 09
- 08 – Dia Mundial dos Oceanos
- 16 – Dia Mundial das Tartarugas Marinhas
- 17 – Dia Mundial de Combate à Desertificação e à Seca
- 24 – Dia Nacional da Araucária
- 29 – Dia do Pescador

JULHO

- 11 – Dia Mundial da População
- 14 – Dia Internacional pela Conservação de Tubarões e Raias
- 17 – Dia da Proteção às Florestas
- 26 – Dia Internacional de Conservação dos Manguezais
- 28 – Dia Mundial de Conservação da Natureza
- 28 – Dia do Agricultor

AGOSTO

- 05 – Dia Nacional da Saúde
- 09 – Dia Internacional dos Povos Indígenas
- 12 – Dia Nacional dos Direitos Humanos
- 12 – Dia Interamericano de Qualidade do ar
- 14 – Dia do Controle a Poluição Industrial
- 17 – Dia Nacional do Patrimônio Histórico e Cultural
- 28 – Aniversário do ICMBIO

SETEMBRO

- 05 – Dia da Amazônia
- 11 – Dia Nacional do Cerrado
- 16 – Dia Internacional da Preservação da Camada de Ozônio
- 16 – Dia Internacional de Limpeza das Praias e Rios
- 21 – Dia da Árvore
- 22 – Dia de Defesa da Fauna
- 22 – Dia Mundial sem carro

OUTUBRO

- 01 – Dia Mundial do Vegetarianismo
- 03 – Dia Nacional das Abelhas
- 04 – Dia Mundial dos Animais
- 04 – Dia da Natureza
- 05 – Dia das Aves
- 13 – Dia Internacional para Redução de Desastres Naturais
- 12 – Dia Nacional do Mar
- 15 – Dia do Consumo Consciente
- 15 – Dia do Educador Ambiental

NOVEMBRO

- 01 – Dia Nacional da Espeleologia
- 01 – Dia Mundial do Veganismo
- 19 – Dia Nacional de Combate a Dengue
- 24 – Dia do Rio
- 29 – Dia Nacional da Onça-Pintada
- 30 – Dia do Estatuto da Terra

DEZEMBRO

- 05 – Dia Internacional do Voluntariado
- 11 – Dia Internacional das Montanhas
- 19 – Aniversário da ANA (Agência Nacional Das Águas)